



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 180/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2021

Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Lucas Marandi

Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira e outros

Relator: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2021, de autoria do Exmo. Senhor Vereador Valdecir Alves Pereira e outros, que Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Lucas Marandi.

Em justificativa anexa ao Projeto de lei, o autor aduz que: “Padre Lucas Marandi – Nasceu na cidade de Dinajpur, no Bangladesh, país vizinho da Índia no continente asiático. Eu nasceu em 16 de junho de 1979, terceiro filho do casal Mondol Marandi e Elina Hembrom e tem um irmão e quatro irmãs. Todos são casados e tem suas próprias famílias, e entre eles, somente Lucas decidiu seguir a vida religiosa como padre Missionário Xaveriano. Antes da ordenação, estudou seis anos o curso de Teleologia, na Filipinas e depois foi ordenado sacerdote, em de setembro de 2011, em Dinajpur, cidade natal, em Bangladesh. Em seguida, após a dois meses de ordenação, foi enviado para primeira missão ao Brasil. Obedecendo aos superiores da Congregação dos Missionários Xaverianos e com ardor missionário, padre bengalês Lucas Marandi (SX) chegou ao Brasil em 20 de novembro de 2011, sem saber falar se quer uma palavra da língua portuguesa. Depois de um período de seis meses de estudos na língua portuguesa e da cultura brasileira, foi destinado para trabalhar com vigário-paroquial na Paróquia Imaculado Coração de Maria, na cidade de Piracicaba. Em 17 de janeiro de 2015 foi criado a Paróquia São Guido Maria Conforti, composta por seis comunidades, na cidade de Hortolândia e, foi chamado ser o primeiro pároco da nova Paróquia São Guido Maria Conforti. Hoje exerce trabalho como pároco da paróquia, sendo na área administrativa como na pastoral, como Missionários Xaverianos, na Paróquia São Guido Maria Conforti, em Hortolândia/São Paulo/Brasil. Está na paróquia há seis anos. Neste período buscou trabalhar com povo da paróquia fazendo várias atividades diferentes para evangelização. Na paróquia atualmente há 20 grupos diferentes que ajudam para evangelizar; grupos que trabalham com crianças, com juventude, adultos, famílias, ação solidária para ajudar necessitados para com isso levar à Palavra de Deus todos os povos. Depois de um ano trabalho com um grupo de casais da paróquia criamos Festa Intercultural com a intenção de valorizar a culturas dos vários estados dos brasileiros e proclamar o Evangelho através desta festa. A Festa acontecia sempre em um final da semana, com a participação de mais ou menos 12 mil pessoas prestigiando o evento, onde para saboreavam os mais variados pratos típicos das cinco regiões do Brasil. Devido à pandemia nós não conseguimos realizar a Festa Intercultural em 2020 e 2021. Mas quando a situação voltar a sua normalidade, nós retornaremos com a Festa Intercultural, que simboliza a integração dos fiéis das seis comunidades de nossa paróquia. Como pertence a congregação dos Missionários



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Xaverianos, o foco é trabalhar e proclamar o Evangelho para pessoas em vulnerabilidade social, pobres e necessitados com o objetivo o caminho para chegar até o Mestre Nosso Senhor Jesus Cristo. E assim realizando o sonho do nosso fundador dos missionários Xaverianos, "Fazer do mundo uma só família." Assim a Cidadania Honorária é concedida como forma de manifestar publicamente a importância do homenageado à comunidade, trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado Padre Lucas Marandi como Filho da Terra, pessoa que se dedicou e dedica-se em causas nobres, com trabalho e amor ao próximo, contribui para o desenvolvimento e crescimento do Município de Hortolândia" (sic)

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 09 de Setembro de 2021, com publicação de sua ementa na data de 09 de Setembro de 2021, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar,

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 2021.

Vereador Edivaldo Sousa Araújo
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Vereador Luiz Carlos Silva Meira
Vereador

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador

Vereador Enoque Leal Moura
Vereador